

Lei nº 1 de 1970

Alterar as vencimentas do D. Distritario  
Padrão - N, constantes da Lei nº 153/70.

Deixo Aguedo Mattos, Prefeito Municipal  
de Nova Andradina, Estado de Mato Gro-  
sso, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei:

Fica Sobra, que a Câmara Municipal,  
decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a alterar as vencimen-  
tas do Distritario, classificado no  
Padrão N, de NR\$-120.000 (cento e vinte  
mil reais novos) para NR\$-200.000 (Du-  
zentos mil reais novos).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir  
de 02 de março do corrente exer-  
cício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MT, 12 de maio de 1970

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Aguedo Mattos  
Prefeito Municipal